



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 40/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaguariúna, para melhor atender as necessidades desta Casa Legislativa, realizou a retificação dos descritivos do Processo Administrativo nº 40/2024, cujo objeto é aquisição de mobiliário e cadeiras giratórias, com mão de obra de montagem, conforme condições especificadas no termo de referência.

Em anexo a este aviso encontra-se o **termo de referência** e o **modelo de proposta comercial retificados**, para preenchimento.

Serão consideradas as propostas recebidas até as 23h59 do dia 29/10/2024 no e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br.

Jaguariúna, 24 de outubro de 2024.

Rosângela M. S. Ribeiro
Diretora do Departamento de Compras e Licitações





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria Geral.

1. OBJETO

Aquisição de mobiliário e Cadeiras giratórias, com mão de obra de montagem, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.1. Especificações:

As especificações técnicas do presente objeto constam detalhadas no ANEXO I ao final deste Termo de Referência.

1.2. Quantidades:

As quantidades constam detalhadas no ANEXO I ao final deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade do fornecimento ora apresentados, onde visa, dentre outros fins, suprir as necessidades desta Casa de leis, conforme detalhado abaixo;

2.1.1. Nova Sala do Departamento Contábil e Financeiro: A criação de um novo ambiente para o Departamento Contábil e Financeiro requer a aquisição de mobiliário apropriado, incluindo mesas e armários, para garantir a funcionalidade e a eficiência no desempenho das atividades administrativas. A nova estrutura deve ser ergonomicamente projetada e oferecer espaços adequados de armazenamento para suportar as operações diárias do departamento.

2.1.2. Segurança e Conforto dos Servidores: A aquisição de cadeiras ergonômicas visa garantir a saúde e o conforto dos servidores, atendendo às normas de ergonomia e segurança do trabalho. As cadeiras giratórias com ajustes de altura e apoio lombar são essenciais para promover um ambiente de trabalho seguro e produtivo, reduzindo o risco de lesões relacionadas ao trabalho prolongado em postura inadequada.

2.1.3. A escolha dos produtos e a quantidade requerida foram determinadas com base nas necessidades funcionais das aquisições e no padrão de qualidade necessário para a durabilidade e conforto dos usuários. O alinhamento com as normas e regulamentos vigentes



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

é fundamental para assegurar que a aquisição esteja em conformidade com as melhores práticas de gestão pública e com a Lei de Licitações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** Considerando a necessidade do fornecimento ora apresentado a Câmara Municipal de Jaguariúna, visando melhorar as condições de trabalho dos servidores e garantir a eficiência operacional, identificou a necessidade de aquisição de mobiliário e cadeiras ergonomicamente projetados. Esses itens são essenciais para a nova sala do Departamento Contábil e Financeiro e para padronizar as cadeiras em todos os setores da Câmara.
- 3.2.** A solução selecionada abrange a aquisição de mobiliário ergonomicamente projetado e cadeiras que atendem aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos, visando proporcionar um ambiente de trabalho seguro e confortável para os servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna e melhorar a organização dos documentos existentes na Casa.
- 3.3.** O mobiliário selecionado foi especificado para atender às exigências de durabilidade, funcionalidade e design ergonômico, garantindo um ambiente de trabalho seguro, organizado e confortável. A nova sala do Departamento Contábil e Financeiro necessitará de móveis que facilitem a organização dos documentos e aperfeiçoem o espaço disponível, enquanto as cadeiras, escolhidas para todos os setores, proporcionarão suporte ergonômico adequado para longos períodos de uso.
- 3.4.** Além disso, a padronização das cadeiras é para manter a harmonia estética e funcional, proporcionando uma aparência coesa e profissional aos ambientes administrativos. A adoção de uma solução padronizada assegura que todos os servidores terão acesso a mobiliário de qualidade, promovendo assim um ambiente de trabalho mais produtivo e saudável.
- 3.5.** A solução proposta considera a qualidade, durabilidade e ergonomia dos móveis e cadeiras, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade, buscando sempre a melhor relação entre custo e benefício para o setor público.
- 3.6.** Além disso, a contratação desses itens não só atende às necessidades imediatas da Câmara, mas também asseguram que os servidores tenham um ambiente de trabalho que promova a saúde, produtividade e bem-estar, em conformidade com as melhores práticas de gestão pública estabelecidas pela nova legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação e atendimento de todos os requisitos necessários à contratação e com vistas ao atendimento da necessidade administrativa deverão ser observados os seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

4.1. Amostra

4.1.1. Não será exigida amostra para a presente contratação.

4.2. Carta de Solidariedade

4.2.1. ***Não será exigida Carta de Solidariedade para a presente contratação.***

4.3. Visita Técnica (não obrigatória)

4.3.1. As empresas interessadas **poderão** realizar visita técnica para tomarem conhecimento do ambiente, bem como dos custos envolvidos para execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de acréscimos nos valores de eventuais custos de instalação.

4.3.2. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, oportunidade na qual será emitido o competente Atestado de Visita Técnica.

4.3.3. **A falta da visitação, não será impedimento** para participar da cotação de preço, porém, não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições para o fornecimento, assim resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais, decorrente da falta de visita ao local.

4.3.4. **Poderá ser substituída a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico da contratada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

4.5. Garantia Contratual

4.5.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. A fins de promover o desenvolvimento nacional sustentável para a presente contratação públicas e promover um crescimento econômico equilibrado com a proteção ambiental fora planejada ações de forma a otimizar recursos, desenvolver logísticas eficientes beneficiando a sociedade e o meio ambiente conforme especificado abaixo.

4.6.1.1. Escolha de Produtos Certificados: Os móveis e cadeiras serão adquiridos de fornecedores que ofereçam produtos com certificações ambientais reconhecidas, garantindo a sustentabilidade dos materiais e processos de fabricação. Entre os certificados exigidos poderá ser:

4.6.1.1.1. Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53047/2008; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 4.6.1.1.2. Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council;
- 4.6.1.1.3. Certificado emitido por outras entidades ou organismos credenciadores(certificadores) reconhecidos pelo Sistema Nacional de InformaÁies Florestais, constantes do site: <https://snif.florestal.gov.br/pt-br/certificacao-florestal>.
- 4.6.1.1.4. ISO 14001: Garantia de que o fabricante adota um sistema de gestão ambiental eficiente, minimizando os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos.
- 4.6.1.1.5. ABNT NBR 13961, 13962, 13966: Certificação para armários, cadeiras e móveis de escritório, que garante o cumprimento de requisitos ambientais e de qualidade.
- 4.6.1.2. Materiais Sustentáveis: A seleção dos itens levará em consideração o uso de materiais de menor impacto ambiental, como madeiras de reflorestamento, materiais reciclados e revestimentos com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs), promovendo a sustentabilidade no uso de recursos naturais..
- 4.6.1.3. Descarte Adequado dos Móveis Substituídos: Os móveis antigos serão descartados de maneira ambientalmente correta, seguindo as normativas de descarte de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), priorizando a reciclagem e evitando o envio para aterros sanitários.
- 4.6.1.4. Doação dos Móveis: Os móveis substituídos, em bom estado de conservação, serão doados para a Prefeitura Municipal de Jaguariúna, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, contribuindo para a reutilização, prolongando o ciclo de vida dos produtos e reduzindo a geração de resíduos. Essas medidas visam minimizar o impacto ambiental e promover práticas sustentáveis no processo de aquisição e substituição dos mobiliários.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por meio de comissão/servidor especialmente designado;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 5.1.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo, Contrato, Proposta de preço e seus anexos;
- 5.1.5. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do fornecimento, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.6. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.1.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, quando necessário;
- 5.1.8. Expedir a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO imediatamente após assinatura do Presidente;
- 5.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Termo, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;
- 5.1.10. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 5.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e proposta escrita, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 5.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.2.7. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;
- 5.2.8. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.
- 5.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelo contratado, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 5.2.10. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 5.2.11. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;
- 5.2.12. É responsável também pela qualidade no fornecimento do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.13. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 5.2.14. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
- 5.2.15. A fabricação, o acondicionamento, o transporte e a entrega são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos;
- 5.2.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.2.17. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Vigência

- 6.1.1. A contratação vigorará até a completa satisfação do objeto, ou seja, com a efetiva entrega total do pactuado e das condições específicas contidas neste Termo de Referência.

6.2. Do Local do Fornecimento/Serviço

- 6.2.1. As entregas deverão ser efetuadas mediante **Autorização de Fornecimento**, emitida por responsável competente do Setor de Compras devidamente assinada pelo Presidente desta Câmara Municipal.
- 6.2.2. O fornecimento será realizado na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).
- 6.2.3. O fornecedor não poderá formalizar a entrega sem a referida Autorização de Fornecimento.
- 6.2.4. O fornecimento realizado em desconformidade com este Termo de Referência será reprovado.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 6.2.5. Deverá ser agendada a entrega do objeto, no mínimo 01 (um) dia antes, com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO em conformidade com o item 6.2.2 acima, respeitando o prazo de entrega deste termo.
- 6.2.6. O contratado deverá, às suas próprias expensas, fornecer equipe de montagem para os objetos que necessitem, garantindo que estejam aptos para uso.

6.3. Do Prazo e Horário do Fornecimento

- 6.3.1. O fornecimento deverá ser efetuado em **até 20 (vinte) dias úteis** da formalização da **Autorização de Fornecimento**, podendo o período ser prorrogado por igual período a critério da contratante.

6.4. Do Recebimento do Objeto

- 6.4.1. O recebimento do objeto contratado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Fiscalização designada através da Portaria nº 056/24 e em conformidade com a Resolução 233/24 desta Câmara Municipal;
- 6.4.2. Na hipótese de as entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- 6.4.3. O fornecimento realizado em desconformidade com este **TERMO DE REFERÊNCIA** será reprovado;
- 6.4.4. Para o recebimento e aceitação do objeto, serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140, I da Lei Nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, das seguintes formas:
- 6.4.4.1. **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Resolução nº 233 de 21 de fevereiro de 2024;
- 6.4.4.2. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto nos itens acima, uma vez verificado o fornecimento satisfatório do objeto;
- 6.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 6.4.6. O fornecimento deste objeto deverá ser realizado seguindo todas as orientações e exigências da Autorização de Fornecimento bem como todas as especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA, TERMO DE CONTRATO e PROPOSTA DE PREÇO**;
- 6.4.7. O fornecimento prestado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a **CONTRATADA** será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de fornecimento;
- 6.4.8. A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;
- 6.4.9. Na hipótese de os fornecimentos não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à **CONTRATADA**, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis;
- 6.4.10. O **CONTRATANTE** poderá suspender ou mandar paralisar as entregas que não estejam dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- 6.4.11. O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, defesa previstas em Lei.

6.5. Regime de Execução

- 6.5.1. A presente contratação se dará por **FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.

6.6. Garantia do Objeto

- 6.6.1. Será garantido pelo **prazo mínimo de 12 (doze) meses para os móveis, e 12 (doze) meses para as cadeiras** ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a **CONTRATADA**, após a comunicação do **CONTRATANTE**, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.
- 6.6.2. Verificar as garantias definidas nas especificações técnicas.
- A garantia deve cobrir defeitos de fabricação e materiais, conforme exigido pela NBR 13966 (mobiliário) e NBR 13962 (cadeiras). Isso inclui falhas estruturais, desgastes anormais e problemas nos mecanismos de ajuste.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Este Poder Legislativo encaminhará o **TERMO DE CONTRATO** a seu **CONTROLE INTERNO** bem como arquivo XML ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através do AUDESP FASE IV, para apreciação e ainda disponibilizado no **PNCP** para legalidade e condição de eficácia;
- 7.2. O **CONTRATANTE**, por meio de funcionário designado através de portaria, efetuará a fiscalização do fornecimento, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência no termo de Contrato bem como demais documentos integrantes da contratação;
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou equipe de fiscalização do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) bem como pela Resolução nº 233/2024 da Câmara Municipal de Jaguariúna.
- 7.4. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições;
- 7.5. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelo objeto, com toda cautela e boa técnica;
- 7.6. Fica nomeado Fiscal ou Comissão de Fiscalização do presente termo, através de Portaria nº 056/2024, servidor(es) desta Casa de Leis;
- 7.7. Fica nomeado como Gestor do presente termo através de Portaria nº 17/2021, servidor desta Casa de Leis;
- 7.8. A fiscalização será realizada de forma presencial, mediante a entrega do material e sua montagem, considerando como aceite mediante documento de recebimento conforme item 6.4.4 deste Termo e em conformidade com a natureza do objeto, seguindo as regras específicas definidas na Resolução Nº 233/24 desta Casa de Leis;
- 7.9. O fiscal terá acesso a todas as áreas e informações necessárias para avaliar o objeto de fornecimento da **CONTRATADA**;
- 7.10. Qualquer desconformidade ou descumprimento contratual será registrado em relatório pelo fiscal, e a **CONTRATADA** será notificada para correção imediata das irregularidades;

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Da Condição de Pagamento



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.1.1.A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o **pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota Fiscal** e consequente aceite, devendo estas serem emitidas após a realização de cada fornecimento;
- 8.1.2.Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irremediáveis até a execução completa do objeto;
- 8.1.3.Para o devido pagamento, o fornecedor **deve obrigatoriamente possuir conta no Banco do Brasil ou gerar boleto bancário**;
- 8.1.4.Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao Fiscal, através dos e-mails que será informado após a assinatura do contrato;
- 8.1.5.Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 8.1.6.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;
- 8.1.7.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.8.Deverão estar incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento do fornecimento dos respectivos objetos;

8.2. Da Retenção do Imposto

- 8.2.1.A **CONTRATADA** submeter-se-á para fins de retenção de **IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e o Decreto Municipal nº 4578/2023.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

8.2.2. As retenções serão realizadas para fins de IRRF excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, em conformidade com as disposições do item anterior;

8.2.3. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3. Do reajuste e revisão do preço

8.3.1. O valor de contrato será considerado como fixo e irrevogável para a aquisição.

8.4. Validade da Proposta de Preço

8.4.1. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento da apresentação do preço ofertado;

8.4.2. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em conformidade com o modelo de proposta comercial.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

9.1. Para a presente contratação, deverá o fornecedor comprovar:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:** deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

- I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

9.1.2. **Qualificação Técnica:** A complexidade e o nível de detalhamento técnico fazem necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional, para garantir a entrega do objeto, de acordo com suas características e peculiaridades, relativas ao ambiente de atuação, sob perspectivas de atividades de negócio, solução sistêmica e de tecnologia aplicada. A empresa **CONTRATADA** deverá ter os seguintes requisitos:

9.1.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento de pelo menos 50% do objeto, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento, conforme especificado no OBJETO;

9.1.2.2. Do(s) atestado(s) deverão constar razão social e CNPJ da licitante;

9.1.2.3. **Os atestados ou certidões poderão ser substituídas por outra prova** de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do fornecimento de características semelhantes, podendo a comprovação ser através de NFS-e;

9.1.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou em qualquer outra ação.

9.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.3.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação

9.1.3.3. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF;

9.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 9.1.3.5. Para atendimento destes itens os documentos, certidões ou comprovações poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar da presente contratação todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos por este Termo de Referência.

10.2. Não poderão participar da presente contratação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente impedido, ou suspenso com o Município de Jaguariúna/SP, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam direta ou indiretamente nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou, ainda:

10.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.2.2. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inc. V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

10.2.3. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos. IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do art. 74, incisos. IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. O valor ESTIMADO presente contratação dos itens ou seja mobiliário e cadeiras é de:

11.2. Mesa Retá para Escritório 1,50 x 0,60 x 0,75 (2 unidades)

11.2.1. Estimativa por unidade: R\$ 628,28

11.2.2. Total: R\$ 1.256,57

11.3. Mesa Auxiliar Complementar da mesa retá 0,90 x 0,45 x 0,75 (2 unidades)

11.3.1. Estimativa por unidade: R\$ 324,48

11.3.2. Total: R\$ 648,96

11.4. Mesa Retá para Escritório 1,20 x 0,60 x 0,75 (1 unidade)

11.4.1. Estimativa por unidade: R\$ 527,21

11.4.2. Total: R\$ 527,21

11.5. Gaveteiro Volante 3 Gavetas (3 unidades)

11.5.1. Estimativa por unidade: R\$ 640,65

11.5.2. Total: R\$ 1.921,94

11.6. Armário Alto (1 Unidade)

11.6.1. Estimativa por unidade: R\$ 1.006,19

11.6.2. Total: R\$ 1.006,19



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

11.7. Cadeira Diretor Baixa Tela Base Black - Braços 1D (47 unidades)

11.7.1. Estimativa por unidade: R\$ 887,67

11.7.2. Total: R\$ 41.720,33

11.8. Cadeira Diretor Alta Tela Base Black - Braços 3D (06 unidades)

11.8.1. Estimativa por unidade: R\$ 1.508,99

11.8.2. Total: R\$ 9.053,96

11.9. Total Estimado: R\$ 56.135,15 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e quinze centavos).

11.10. Esta é a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado com observância dos orçamentos prévios apresentados por fornecedor (fornecedores) bem como internet (fonte);

11.11. A presente estimativa poderá sofrer alterações em conformidade com o disposto nas DISPOSIÇÕES GERAIS ao final deste TR

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) **moratória** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

a. O atraso superior a 7 (sete) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

(2) **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro conforme abaixo:

Ficha 05 – Equipamentos e Material Permanente

Dotação Orçamentária – 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

14. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Para maiores esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço mencionado no rodapé, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30 (dias úteis), pelo telefone (19) 3847-4336 ou pelo e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br. As dúvidas ou pedidos de informações serão encaminhados ao responsável pela contratação.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência poderá ser alterado futuramente para garantir a correta apresentação dos dados necessários à proposta comercial, bem como para assegurar a conformidade com as condições estabelecidas pela legislação vigente.

Jaguariúna, 22 de outubro de 2024.

Ver. ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Presidente

Participação:

Sandra Regina Cavalcanti Neri

Diretora Contábil e Financeira

Misael F. R. Batista

Analista de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	Sub-item	quantidade	descrição	UN.	Valor Unit. - Estimado	Valor Global Estimado
01	1.1	02	Mesa para Escritório 1,50 x 0,60x0,75 (02 UN) Tampo encabeçado de 40mm com borda em ABS de 1mm Pé painel em MDPBP 25mm com borda em PVC 0,45mm Retaguarda MDPBP 15mm Medidas: 1,50 Comprimento x 0,60 Largura x 0,75 Altura Informações Adicionais: Altura dos Pés: 71 cm Altura da mesa: 75 cm garantia: 12 meses Cor: Fresno Sbiancato/Preto ou similar e medidas aproximada			
	1.2	02	Mesa auxiliar complemento da mesa reta nas medidas 0,90 x 0,45 x 0,75 Tampo encabeçado de 40mm com borda em ABS de 1mm Pé painel em MDPBP 25mm com borda em PVC 0,45mm Retaguarda MDPBP 15mm com borda PVC 0,45mm na parte superior Medidas: 0,90 Comprimento x 0,45 Largura x 0,75 Altura Informações Adicionais: Altura dos Pés: 71 cm Altura da mesa: 75 cm Garantia: 12 meses Cor: Fresno Sbiancato/Preto ou similar e medidas aproximada			
	1.3	01	Mesa para Escritório 1,20 x 0,60 x 0,75 (01 UN) Tampo encabeçado de 40mm com borda em ABS de 1mm Pé painel em MDPBP 25mm com borda em PVC 0,45mm Retaguarda MDPBP 15mm Medidas: 1,20 Comprimento x 0,60 Largura x 0,75 Altura Informações Adicionais:			



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

		<p>Altura dos Pés: 71 cm Altura da mesa: 75 cm Garantia: 12 meses Cor: Fresno Sbiancato/Preto ou similar e medidas aproximada</p>			
1.4	03	<p>Gaveteiro volante 03 gavetas Tampo encabeçado de 40mm com borda em ABS de 1mm Retaguarda Duraplac de 3mm Base e laterais MDPBP 15mm com borda em PVC 0,45mm 2 gavetas médias, desliza por trilhos com roldanas de nylon 1 gaveta para pasta suspensa, desliza por trilhos corredeira por esferas Corpo das gavetas em galvalume chapa #26 (0,45mm) Frente MDPBP 15mm com borda em PVC 0,45mm Capacidade 10kg gaveta pequena Capacidade 20kg gaveta pasta suspensa Itens de Série: 3 puxadores em PVC cor preta 1 fechadura tipo Yale com 2 chaves, somente para fechar a 1ª gaveta 4 rodízios sendo 2 com trava e 2 sem trava Medidas: 0,35 Comprimento x 0,43 Largura x 0,69 Altura Cor: Fresno Sbiancato/Preto ou similar e medidas aproximada</p>			
1.5	01	<p>Armário alto Tampo encabeçado de 40mm com borda em ABS de 1mm Retaguarda bipartida em MDF de 9mm Base, laterais, portas e prateleiras em MDPBP 15mm com borda em PVC 0,45mm 2 portas 2 prateleiras móveis e 1 fixa Capacidade 15kg por prateleira Itens de Série: 2 puxadores em PVC na cor preta 1 fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves 4 pés tipo U com ponteiros</p>			



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

			<p>niveladoras</p> <p>1 perfil H em PVC</p> <p>Medidas:</p> <p>1,60 Altura x 0,89 Largura x 0,40 Profundidade</p> <p>Cor: Fresno Sbiancato/Preto ou similar e medidas aproximada</p>			
02	2.1	47	<p>Cadeiras: Cadeira Diretor <u>Baixa</u> Tela Base Black - Braços 1D</p> <p>Assento com espuma injetada e revestimento em poliéster crepe preto suportar até 130 kg.</p> <p>Assento com medida de 45cm à 50cm</p> <p>Encosto com tela em alta performance em preto</p> <p>Mecanismo com regulagens de altura do assento e inclinação do encosto;</p> <p>Apoio lombar ajustável.</p> <p>Base giratória piramidal com rodízios de 55m de diâmetro anti-risco PU</p> <p>Apoio de braços 1D ajustáveis na altura</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p>			
	2.2	06	<p>Cadeiras: Cadeira Diretor <u>Alta</u> Tela Base Black - Braços 3D</p> <p>Assento com espuma injetada e revestimento em poliéster crepe preto suportar até 130 kg.</p> <p>Assento com medida de 50cm à 60cm</p> <p>Encosto com tela em alta performance em preto</p>			



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

			<p>Mecanismo de ajuste de altura do assento e inclinação do encosto.</p> <p>Apoio lombar ajustável.</p> <p>Base giratória piramidal com rodízios de 65m de diâmetro anti-risco PU</p> <p>Apoio de braços 3D regulável em altura, largura e profundidade.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p>			
--	--	--	---	--	--	--

1. Desenhos como sugestão:
 - 1.1. subitem



- 1.2. subitem



- 1.3. subitem



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



1.4. subitem



1.5. subitem



2.1. subitem



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



2.2. subitem



Todos os bens especificados neste anexo, conforme lote 01(um) e 02 (dois) deverão ser entregues e montados pela mesma empresa.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP

PROCESSO DE COMPRAS Nº 40/2024

Proposta de Preços

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E CADEIRAS GIRATÓRIAS, COM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, telefone _____, e-mail _____ apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para os objetos especificados.

LOTE	ITENS	QTD	UN	OBJETO	MARCAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1	02	UN	<u>MESA PARA ESCRITÓRIO 1,50 X 0,60 X 0,75 (02 UN)</u> Tampo encabeçado de 40mm com borda em ABS de 1mm Pé painel em MDPBP 25mm com borda em PVC 0,45mm Retaguarda MDPBP 15mm Medidas: 1,50 Comprimento x 0,60 Largura x 0,75 Altura Informações Adicionais: Altura dos Pés: 71 cm Altura da mesa: 75 cm Garantia: 12 meses Cor: Fresno Sbiancato/Preto ou similar e medidas aproximada		R\$	R\$
	2	02	UN	<u>MESA AUXILIAR COMPLEMENTO DA MESA RETA NAS MEDIDAS 0,90 X 0,45 X 0,75</u>		R\$	R\$



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

			<p>Tampo encabeçado de 40mm com borda em ABS de 1mm Pé painel em MDPBP 25mm com borda em PVC 0,45mm Retaguarda MDPBP 15mm com borda PVC 0,45mm na parte superior</p> <p>Medidas: 0,90 Comprimento x 0,45 Largura x 0,75 Altura</p> <p>Informações Adicionais: Altura dos Pés: 71 cm Altura da mesa: 75 cm Garantia: 12 meses</p> <p>Cor: Fresno Sbiancato/Preto ou similar e medidas aproximada</p>			
3	01	UN	<p><u>MESA PARA ESCRITÓRIO 1,20 X 0,60 X 0,75 (01 UN)</u></p> <p>Tampo encabeçado de 40mm com borda em ABS de 1mm Pé painel em MDPBP 25mm com borda em PVC 0,45mm Retaguarda MDPBP 15mm</p> <p>Medidas: 1,20 Comprimento x 0,60 Largura x 0,75 Altura</p> <p>Informações Adicionais: Altura dos Pés: 71 cm Altura da mesa: 75 cm Garantia: 12 meses</p> <p>Cor: Fresno Sbiancato/Preto ou similar e medidas aproximada</p>	R\$	R\$	
4	03	UN	<p><u>GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS</u></p> <p>Tampo encabeçado de 40mm com borda em ABS de 1mm Retaguarda Duraplac de 3mm Base e laterais MDPBP 15mm com borda em PVC 0,45mm 2 gavetas médias, desliza por trilhos com roldanas de nylon 1 gaveta para pasta suspensa, desliza por trilhos corredeira por esferas Corpo das gavetas em galvalume chapa #26</p>	R\$	R\$	



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

				(0,45mm) Frente MDPBP 15mm com borda em PVC 0,45mm Capacidade 10kg gaveta pequena Capacidade 20kg gaveta pasta suspensa Itens de Série: 3 puxadores em PVC cor preta 1 fechadura tipo Yale com 2 chaves, somente para fechar a 1ª gaveta 4 rodízios sendo 2 com trava e 2 sem trava Medidas: 0,35 Comprimento x 0,43 Largura x 0,69 Altura Cor: Fresno Sbiancatto/Preto ou similar e medidas aproximada			
5	01	UN	ARMÁRIO ALTO Tampo encabeçado de 40mm com borda em ABS de 1mm Retaguarda bipartida em MDF de 9mm Base, laterais, portas e prateleiras em MDPBP 15mm com borda em PVC 0,45mm 2 portas 2 prateleiras móveis e 1 fixa Capacidade 15kg por prateleira Itens de Série: 2 puxadores em PVC na cor preta 1 fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves 4 pés tipo U com ponteiros niveladoras 1 perfil H em PVC Medidas: 1,60 Altura x 0,89 Largura x 0,40 Profundidade Cor: Fresno Sbiancatto/Preto ou similar e medidas aproximada		R\$	R\$	
TOTAL GLOBAL DO LOTE					R\$		



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

LOTE	ITENS	QTD	UND	OBJETO	MARCAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	6	47	UN	<p><u>CADEIRAS: CADEIRA DIRETOR BAIXA TELA BASE BLACK - BRAÇOS 1D</u></p> <p>Assento com espuma injetada e revestimento em poliéster crepe preto suportar até 130 kg.</p> <p>Assento com medida de 45cm à 50cm Encosto com tela em alta performace em preto</p> <p>Mecanismo com regulagens de altura do assento e inclinação do encosto;</p> <p>Apoio lombar ajustável.</p> <p>Base giratória piramidal com rodízios de 55m de diâmetro anti-risco PU</p> <p>Apoio de braços 1D ajustáveis na altura</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p>		R\$	R\$
	7	06	UN	<p><u>CADEIRAS: CADEIRA DIRETOR ALTA TELA BASE BLACK - BRAÇOS 3D</u></p> <p>Assento com espuma injetada e revestimento em poliéster crepe preto suportar até 130 kg.</p> <p>Assento com medida de 50cm à 60cm Encosto com tela em alta performace em preto</p> <p>Mecanismo de ajuste de altura do assento e inclinação do encosto.</p> <p>Apoio lombar ajustável.</p> <p>Base giratória piramidal com rodízios de 65m de diâmetro anti-risco PU</p> <p>Apoio de braços 3D regulável em altura, largura e profundidade.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p>		R\$	R\$
TOTAL GLOBAL DO LOTE						R\$	



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Faz parte integrante das especificações técnicas, o Termo de Referência, que será compartilhado junto a este descritivo.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

O fornecimento deverá ser efetuado **em até 20 (vinte) dias úteis** da formalização da Autorização de Fornecimento, podendo o período ser prorrogado por igual período a critério da contratante.

As entregas deverão ser efetuadas mediante Autorização de Fornecimento, emitida por responsável competente do Setor de Compras devidamente assinada pelo Presidente desta Câmara Municipal.

O fornecimento será realizado na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente)

Deverá ser agendada a entrega do objeto, no mínimo 01 (um) dia antes, com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, respeitando o prazo de entrega deste termo.

O contratado deverá, às suas próprias expensas, fornecer equipe de montagem para os objetos que necessitem, garantindo que estejam aptos para uso.

VALIDADE DA PROPOSTA: a presente proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da proposta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da Nota Fiscal e consequente aceite, devendo estas serem emitidas após a realização de cada fornecimento;

_____, ____ de _____ de 2024.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Nome e assinatura do Representante Legal

Cargo / RG

Dados do responsável pela assinatura:

(Nome, Estado civil, RG, CPF, Endereço, Telefone, Endereço eletrônico comercial).

Informar meio de pagamento (Banco do Brasil ou Boleto Bancário)

Banco N°

N° Agência

N° Conta Corrente e o DV